



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL Nº 267, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1995

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONCEDER DESCONTO DE 40%
(QUARENTA POR CENTO) PARA
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO
IPTU/95 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, aprova e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conce-
der desconto de 40% (quarenta por cento) sobre o pagamento de
cota única do IPTU de 1995.

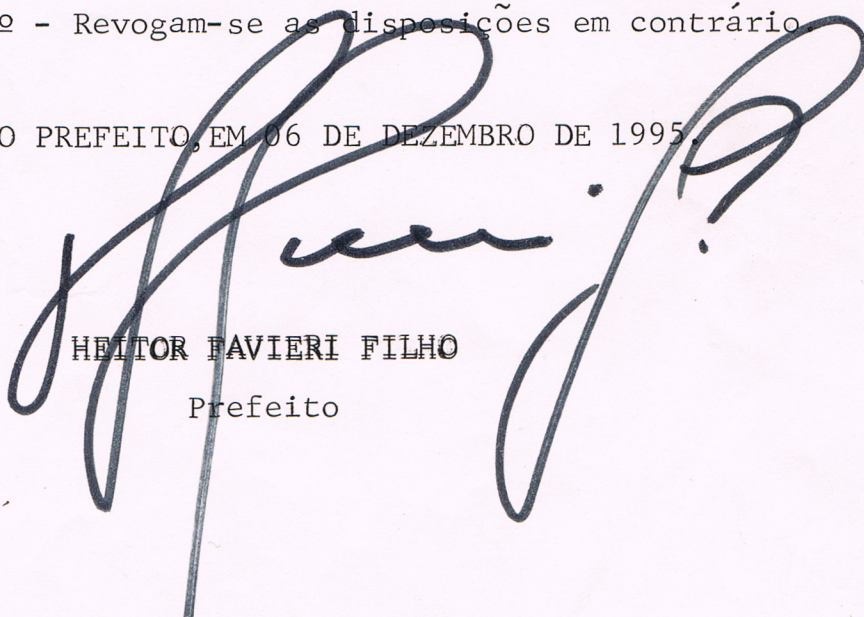
Art. 2º - Os contribuintes que porventura tenham op-
tado pelo parcelamento do IPTU e que deixaram de efetuar o pa-
gamento de uma ou mais parcelas terão direito ao desconto cita-
do no artigo 1º, desde que quitem todas as parcelas.

Art. 3º - O presente desconto vigorará até 31 de de-
zembro de 1995.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 1995.


HEITOR FAVIERI FILHO

Prefeito